



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL**

OPERAÇÃO VERANEIO 2020/2021

ORDEM DE OPERAÇÕES Nr 16-20-CBMSC

1. REFERÊNCIAS

- a. Dec Est Nº 650, de 5 de Jun de 20, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências.
- b. Dec Est Nº 691, de 25 de Jun de 20, que altera o Anexo Único do Decreto nº 650, de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências.
- c. Lei Est Nº 13.880, de 4 Dez 06, que dispõe sobre a contratação temporária e a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático por pessoal civil em SC.
- d. Lei Est Nº 16.773, de 30 Nov 15, que dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e o banco de horas no âmbito das instituições militares estaduais e estabelece outras providências.
- e. Portaria Nº 156/CBMSC/2016, que regula os procedimentos de concessão dos benefícios aos GVC - Lei 13.880 de 2006-2.
- f. Portaria Nº 473/CBMSC/2016, que dispõe sobre os critérios para a formação e homologação de cursos de formação de Guarda-vidas Civis.
- g. Portaria Nº 472/CBMSC/2016, que dispõe sobre os critérios para Recertificação de Cursos de Formação de Guarda-vidas Civis.
- h. Portaria Nº 475/CBMSC/2016, que dispõe sobre a aplicação do Exame Toxicológico para Adesão no Serviço Voluntário de Salvamento Aquático.
- i. Portaria Nº 160/CBMSC/2017, aprova o manual de sinalização de frota do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
- j. Portaria Nº 234/CBMSC/2020, que dispõe sobre o Código de Conduta dos Guarda-vidas Civis Voluntários.
- k. Portaria Nº 235/CBMSC/2020, que dispõe sobre os Exames de Habilidade Específica dos Guarda-vidas Civis.
- l. Portaria Nº 236/CBMSC/2020, que dispõe sobre o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
- m. Portaria Nº 276/CBMSC/2020, que estende para 24 meses a validade da habilitação de guarda-vidas civis para exercer a atividade voluntária de salvamento aquático, dos aprovados em cursos de formação e recertificação de guarda-vidas civis ocorridos no ano de 2019, no âmbito do CBMSC.
- n. DtzPOP Nº 09/2019/BM-3/EMG/CBMSC, que dispõe sobre as normas gerais de funcionamento do Serviço de Salvamento Aquático prestado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina (CBMSC), por meio de seus postos, locados em praias marítimas.
- o. Dtz PAP Nº 08-2018, que padroniza a identidade visual e construtivas dos postos, cadeirões e cadeiras guarda-vidas, sob a responsabilidade dos quartéis do CBMSC.

p. Procedimento Administrativo Padrão (PAP) Nº 63-2020 - Ressarcimento de GVC e etapa de alimentação GVM.

q. Procedimento Administrativo Padrão (PAP) Nº 64-2020 - Ressarcimento GVC.

r. Manual de Sinalização de frota, de 8 ago 2019.

s. OAdm Nº 1-20-CmdoG, que regulamenta e padroniza normas quanto ao expediente administrativo, escalas de serviço e banco de horas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

t. Ordem Nr 17-20-CmdoG: Repassar normas gerais para retomada das aulas presenciais nos Cursos de Formação de Guarda-vidas Civis.

u. Ordem Nr 18-20-CmdoG: Repassar as normas gerais das medidas sanitárias que devem ser adotadas durante a execução da Operação Veraneio 2020/2021 frente à Pandemia causada pela COVID-19.

2. MISSÃO

a. Geral:

- proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente.

b. Particular:

- orientar as Organizações de Bombeiro Militar quanto ao planejamento e a execução do serviço de salvamento aquático prestado pelos ElSub (OBM e GBM) do CBMSC, durante o período da Operação Veraneio 2020/2021 e serviço de Salvamento Aquático ordinário fora deste período, em todo o Estado de Santa Catarina.

3. EXECUÇÃO

a. Conceito da Operação:

1) Santa Catarina possui um litoral com extensão total de 561,4 Km;

2) a OpV 2020/21 é desenvolvida em 38 cidades sede de balneários que possuem 181 praias, estâncias hidro minerais, lagos, represas e/ou rios;

3) a definição das cidades onde a OpV 2020/2021 é definida a partir de critérios populacionais, de infraestrutura, de recursos humanos, materiais e do grau de periculosidade dos balneários e/ou estâncias;

4) o planejamento da OpV é realizado com base no emprego de guarda-vidas civis (GVC) e de bombeiros militares;

5) o CBMSC, por meio dos escalões de comando envolvidos diretamente, realiza o(s) planejamento(s) operacional(is) específico(s), inerente(s) a cada ElSub (OBM ou GBM), em conformidade com as necessidades e de acordo com a presente Ordem de Operações;

6) esta Operação está planejada, buscando manter pelo menos o atendimento mínimo de todos os balneários que já foram atendidos na OpV anterior:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1sI7TiCmf6-d_SnpJutbuaIp1OroKGZFRtKVb5cuEzhk/edit?usp=sharing

7) ampliação ou redução da área de atendimento é proporcional à ampliação ou redução dos recursos humanos, materiais e financeiros da Operação como um todo;

8) o emprego do efetivo, no que se refere à definição do local de trabalho dos bombeiros militares escalados e dos guarda-vidas civis selecionados, é definido pelo planejamento de cada Cmt de BBM, buscando conciliar as necessidades, as peculiaridades de cada balneário e/ou estância e as conveniências do serviço com os interesses particulares de cada ElSub (OBM ou GBM).

b. Dados gerais da Operação:

1) a OpV 2020/2021 será desenvolvida como:

a) período completo compreendido entre 9 Out 20 e 11 Abr 21;

- b) baixa temporada no período compreendido entre 9 Out 20 e 17 Dez 20;
- c) alta temporada no período compreendido entre 18 Dez 20 e 21 Fev 21;
- d) pós temporada no período compreendido entre 22 Fev 21 e 11 Abr 21; e
- e) o período compreendido de 12 Abr 21 até o início da próxima OpV, será contemplado em

alguns locais com serviço de SAq ordinário conforme planejamento das Regiões Bombeiro Militar (RBM), com escopo na necessidade local de implementação do serviço, que em determinadas praias demandam o serviço de guarda-vidas o ano inteiro, em razão do movimento que recebem constantemente e em razão de peculiaridades que têm.

2) a critério do CmdoG do CBMSC, os períodos identificados acima, poderão ter suas datas de início e/ou término antecipada(s) e/ou prorrogada(s), considerando-se as peculiaridades das zonas balneárias, de acordo com o fluxo turístico ou encerramento das atividades da OpV;

c. Movimentações:

1) haverá movimentação de bombeiros militares para assegurar a ativação dos postos de guarda-vidas existentes nas principais zonas balneárias, de acordo com o especificado na presente OOp ou em razão de fato sobressalente; e

2) a movimentação poderá ocorrer, dependendo a situação, por transferência ou por simples deslocamentos, incidindo conforme o caso, o pagamento de ajuda de custo ou de diária militar, para assegurar a ativação dos postos existentes ou para atuarem nas guarnições de serviço dos quartéis que possuem atividades de SAq, a fim de possibilitar que os bombeiros militares destes quartéis atuem no serviço específico da OpV como executores, coordenadores ou fiscalizadores.

d. Atribuição dos escalões subordinados:

1) ao Sub CmtG:

- comandar a OpV do CBMSC;

2) ao Cmt da 1ª, 2ª e 3ª Região Bombeiro Militar:

a) coordenar a OpV do CBMSC;

b) fazer o levantamento da necessidade de efetivo de bombeiros militares e de guarda-vidas civis para a OpV, e dos recursos de suporte logístico em conformidade com os dados apresentados pelos SCmt de BBM.

3) ao DirLF:

a) providenciar o repasse dos recursos financeiros (adiantamentos) e analisar as prestações de contas, mantendo o Comando-Geral informado quanto ao total dos recursos financeiros repassados a cada adiantamento;

b) solicitar aos Cmt de BBM que indiquem os gestores de adiantamento de DM;

c) solicitar aos Cmt de BBM que orientem quanto ao pagamento de DM, IGVC e EA, que o encaminhamento das informações seja por meio do SIGEF por período de até 16 dias, respeitando a quebra desse período por delimitação do mês, ou seja, particionada na virada do mês; e

d) definir com a Chefia da BM-6 a tabela de custos da OpV, em conformidade com os dados apresentados pelos Cmt de BBM, para fins de controle da DiF-DLF.

4) ao Chefe da DiTI E-193:

a) prestar o suporte especializado no que tange às tecnologias utilizadas na OpV;

b) providenciar as melhorias, manutenção e suporte do *app* Praia Segura; e

c) colocar em funcionamento o sistema de gerenciamento de Bombeiro Comunitário (BC) e GVC antes do início da alta temporada, dando o suporte para sua manutenção.

5) ao Ch BM-1/EMG:

- ativar, por Portaria do CmtG, os GBM de Balneário Rincão e Balneário Arroio Silva durante o período da OpV, e definir com o SCmtG a necessidade de criar e ativar outros, a fim de possibilitar a movimentação de efetivo para atender a demanda de ocorrências.

6) ao Ch BM-3/EMG:

a) manter contato com os Subcomandos de BBM para dirimir eventuais dúvidas relativas a

esta OOp e viabilizar os necessários realinhamentos para a execução desta OpV e preparo da próxima OpV;

b) apoiar o SCmtG com informações e visões de gestão da OpV, sempre que necessário e solicitado;

c) apoiar a ACI com a definição dos dados e informações que serão disponibilizadas em BI e dados de registro de Boletim de Ocorrências do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial (CSSPPO); e

d) acompanhar, solicitar e receber dos ElSub as informações necessárias e confeccionar o Relatório Final da OpV, por meio do BI <<https://analytics.segurancapublica.sc.gov.br/>> (disponível na página do CBM) e formulário <<https://forms.gle/AxNqbsHxAAGPLYDa8>>.

7) ao Ch BM-4/EMG:

a) fazer o levantamento da necessidade de equipamentos e materiais para OpV, consultando os Cmt dos ElSub envolvidos na OpV; e

b) fazer o levantamento do emprego de equipamentos e materiais para OpV, consultando os Cmt dos ElSub envolvidos na OpV quando necessário.

8) ao Ch BM-6/EMG:

a) fazer, em conjunto com a DLF, o mapa de custos da OpV;

b) realizar sempre que solicitado e necessário as devidas realocações orçamentárias;

c) acompanhar, fiscalizar e informar o CmdoG das alterações e aportes orçamentários; e

d) sempre que houver alteração de cotas, informar o Ch EMG e o Chefe da DiF-DLF.

9) ao Ch da ACI:

a) definir com o SCmtG, com apoio do EMG, quais os dados deverão ser informados de forma institucional de gestão interna e de divulgação às redes de comunicação, a garantir a informação real diária de no mínimo D-1;

b) monitorar semanalmente o relatório (BI) <<https://analytics.segurancapublica.sc.gov.br/>> (disponível na página do CBM) e informar em caso de inconformidade ao SCmtG para providências;

c) disponibilizar as informações do relatório (BI) da OpV oficiais e validadas pelo SCmtG;

d) criar um grupo “ASI – OPERAÇÃO VERANEIO”, do aplicativo *whatsapp*, o qual contará com o CmtG, SCmtG, Cmts de RBM, Cmt de BBM ou SCmtBBM e Chefe do CCS;

e) receber o Pré Informe e Informe de Afogamento dos responsáveis dos BBM, por meio do grupo de *whatsapp*, e posteriormente no e-mail <aci@cbm.sc.gov.br>, em prazo de 5 dias, o Relatório de Investigação Por Afogamento (RIA) mantendo o Relatório em arquivo na agência;

f) confeccionar ao final da OpV o Relatório Final de Afogamentos Seguido de Morte enviado-o ao CmtG, SCmtG e Chefe do EMG; e

g) participar o(s) fato(s) e o(s) responsável(eis) ao SCmtG pelo não cumprimento tempestivo dos envios dos dados determinados nesta OOp.

10) ao Ch da CCS:

a) elaborar o *release* semanal, com base nas informações do BI até segunda-feira às 1200h, com os dados até domingo anterior durante período da alta temporada, e demais períodos quando solicitado;

b) manter contato contínuo com a ACI, a fim de propiciar complemento de informações na construção de *release* sobre as ocorrências de destaque;

c) ser o elo entre CBMSC e a imprensa, sendo que o responsável pela representatividade institucional em entrevistas sobre a OpV (abrangência geral/estadual) será designado pelo SCmtG, e no âmbito local o responsável será designado pelo SCmt do BBM;

d) ser o elo entre CBMSC e SANTUR desempenhando a função de porta-voz institucional nos assuntos da OpV de integração do Governo e de comunicação com a SECOM.

e) intensificar a divulgação do *app* Praia Segura;

f) disponibilizar material padrão de divulgação e de campanhas educacionais de prevenção

aquática relacionados a OpV, a projetos e ao *app* Praia Segura, em diversos formatos de TV, mídias sociais, sites, *whatsapp* e rádio, às seções de comunicação dos Batalhões e coordenadores dos projetos sociais; e

g) providenciar as mídias e acesso ao conteúdo de prevenção da OpV por meio de *QR Code* inseridos nas placas de: sinalização preventiva para posto guarda vidas, sinalização de locais sem o serviço de guarda-vidas, sinalização de perigo em costões e placas ou lonas de sinalização de Boia e Balneários.

11) aos Cmts de BBM que possuem atuação na Operação Veraneio:

a) determinar a gestão da OpV ao SCmt do BBM, com foco no controle e gestão dos recursos e ocorrências na área do BBM;

b) remeter a relação dos bombeiros militares para atuação em reforço a execução desta OOp ao Cmt da 1ª RBM <cmt1rbm@cbm.sc.gov.br>, 2ª RBM <cmt2rbm@cbm.sc.gov.br> e 3ª RBM <cmt3rbm@cbm.sc.gov.br> com cópia ao SCmtG do CBMSC <scmtg@cbm.sc.gov.br>, até uma semana antes da mobilização do efetivo, estabelecendo contatos anteriores para definir o local de apresentação e condições de emprego dos mesmos;

c) realizar a divulgação dos cursos e a formação de novos guarda-vidas civis nas suas respectivas áreas de circunscrição, com atenção ao prescrito na Ordem Nr 17-20-ComdoG.

d) atender o previsto na Portaria Nº 276/CBMSC/2020 do ComdoG CBMSC, quanto a extensão da validade da certificação de guardas-vidas civis, e assim selecionar os guarda-vidas civis já formados, nas suas respectivas áreas de circunscrição;

e) escalar os bombeiros militares para a realização dos Cursos de Formação de Guarda-vidas Civis, de acordo com o PGE-2020;

f) solicitar apoio do BOA para fins de treinamento do efetivo empregado na OpV (BM, GVM, GVC e COBOM) quanto a disponibilidade, acionamento e emprego das aeronaves do CBMSC;

g) para a pré-temporada, ativar e/ou implementar os postos de salvamento aquático, existentes nas zonas balneárias ou estâncias, a partir de 9 Out 20, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada cidade, priorizando as que apresentam movimento de banhistas ou que realizam eventos festivos náuticos e aquáticos de maior expressão, de acordo com a disponibilidade financeira;

h) selecionar e indicar ao SCmtG <scmtg@cbm.sc.gov.br> os bombeiros militares que atuarão na Operação Veraneio 2020/21, devendo:

(1) apresentar os bombeiros militares nas sedes de treinamento na data a ser definida pelo SCmtG:

(a) área norte – 7º e 13ºBBM de Itajaí e Balneário Camboriú;

(b) área central – 1º e 10ºBBM de Florianópolis e São José;

(c) área sul – 4º e 8ºBBM de Criciúma e Tubarão; e

(d) área interior – 3º, 5º, 6º e 12ºBBM de Blumenau, Lages, Chapecó e São Miguel do

Oeste.

i) escalar em cada BBM, no mínimo, um (01) bombeiro militar para cadastros do efetivo de BBMM e guarda-vidas civis no SIGEF e encaminhamento à DLF das planilhas de pagamento de DM, EA e IGVC, sempre sob a coordenação de um (01) Oficial responsável pelo setor financeiro da OpV, conforme orientação da DLF e operar o novo sistema de gerenciamento de BC e GVC:

(1) é de responsabilidade dos escalados os contatos com a DLF e solução dos problemas afetos ao cadastro do efetivo no SIGEF e o encaminhamento das planilhas de pagamento em intervalos de tempo designados pela DLF.

(2) seguir os fluxos e procedimentos previstos no PAP Nº 63-2020 de Ressarcimento de GVC e etapa de alimentação GVM e PAP Nº 64-2020 de Ressarcimento GVC.

j) distribuir o emprego de GVC de acordo com a cota financeira que cada BBM receberá e mediante submissão ao respectivo Cmt Regional, potencializando e racionalizando o uso das cotas nos respectivos períodos;

k) inserir e atualizar os dados relativos aos GVC, incluindo os arquivos digitalizados de identificação e termo de adesão atualizados, e posto guarda-vidas, incluindo atualização da localização dos postos georreferenciados, das suas respectivas áreas do sistema E-193 web Módulo Praia;

l) encaminhar a relação dos guarda-vidas civis ativos para a AISA, devendo ser observado:

(1) cada relação deverá conter:

(a) nome completo do guarda-vidas civil;

(b) número do CPF;

(c) data de nascimento;

(d) cidade onde trabalhou;

(e) nome, posto e função do Oficial responsável pela confecção da relação;

(2) até o 5º dia útil do mês o Batalhão deverá enviar a relação à seguradora AISA, conforme Procedimento Administrativo Padrão publicado, contendo os GVC que efetivamente realizaram os serviços do mês anterior (atribuição a ser substituída por uma funcionalidade do novo sistema de gerenciamento de BC e GVC).

m) validar e atualizar no sistema E-193 as informações de viaturas e equipamentos de uso na OpV, especialmente no cadastro diário de guarnição de praia;

n) escalar Oficiais e Praças BM para a realização do serviço de ronda nas áreas dos respectivos BBM;

o) reunir o efetivo de GVM antes do início da OpV para repassar as orientações relativas ao preenchimento de documentos oficiais e regras do serviço;

p) orientar o preenchimento das ocorrências no sistema E-193 Módulo Praia, bem como o registro diário das prevenções, crianças perdidas e água viva no mesmo sistema;

q) repassar a todo efetivo empregado as normas gerais das medidas sanitárias que devem ser adotadas durante a execução da Operação Veraneio 2020/2021 frente à Pandemia causada pela COVID-19, conforme previsto na Ordem Nr 18-20-CmdoG;

r) disponibilizar, na medida do possível, um telefone celular com pacote de dados aos Rondas e Coordenadores de praia para instalação e uso do *app* E-193 Praia;

r) fiscalizar a qualidade e precisão dos dados de cadastros das suas respectivas áreas inseridos no sistema E-193 Praia;

t) providenciar as pulseiras de identificação de pessoas e distribuí-las pelos postos de GV de sua área;

u) providenciar a produção e inserção do *QR Code* (mídias e acesso ao conteúdo de prevenção da OpV) disponibilizado pelo CCS, nas placas de: sinalização preventiva para posto guarda vidas, sinalização de locais sem o serviço de guarda-vidas, sinalização de perigo em costões e placas ou lonas de sinalização de boia e balneários;

v) intensificar as fiscalizações onde houver piscinas, ou áreas recreativas exploradas economicamente com opção aquática de lazer, ou onde é exigida a fiscalização pelo CBMSC, conforme previsto na IN 01/DSCI/CBMSC, verificando o cumprimento da legislação em vigor, em especial a IN 33/DAT/CBMSC, em caso de reabertura de tais atividades e conforme normativas de saúde e previsão legal do Estado e Municípios;

w) enviar de imediato o Pré Informe e Informe de Afogamento, por meio do grupo ASI – OPERAÇÃO VERANEIO, e posteriormente por e-mail para <aci@cbm.sc.gov.br> em um prazo de 5 dias, o Relatório de Investigação por Afogamento (RIA) e encaminhar de imediato ao Ch ACI <acich@cbm.sc.gov.br>.

(1) Os modelos do Pré Informe e Informe de Afogamento e RIA estão disponíveis em:

<<https://drive.google.com/drive/folders/1SAP9nFF6spKdnerUwgjVd4weZLQKAyIX?usp=sharing>>.

(2) A comunicação de óbito via *whatsapp* ao grupo será destinada ao SCmtG, Cmt RBM, Ch da CCS e Ch da ACI, com o maior número de informações possíveis.

(3) o RIA deve ser instaurado para todas ocorrências em local com presença de guarda-vidas, independente da área de cobertura.

x) determinar e orientar todo o efetivo de guarnição diária quanto ao procedimento de fechamento de ocorrências nos sistemas do CBMSC para as ocorrências de afogamento seguido de morte, conforme segue:

(1) Para fechamento de ocorrências de Afogamento Seguido de Morte quando acionado recurso e empenhado pelo COBOM, seguir passo a passo o descrito no Anexo I.

(2) Não cadastrar como ocorrência de Afogamento Seguido de Morte e seu respectivo registro no sistema E-193 módulo praia os casos de óbitos em meio aquático com suspeitas de suicídios e/ou homicídios.

y) comunicar de imediato, por meio do grupo ASI – OPERAÇÃO VERANEIO, do aplicativo *whatsapp* para o SCmtG, Cmt RBM, Ch da CCS e Ch da ACI as ocorrências de vulto de busca e resgate relacionadas à Operação Veraneio, que envolvam embarcações, trilhas entre outros, com as seguintes informações:

(1) nome completo, idade, sexo e naturalidade da vítima;

(2) local onde iniciaram as buscas;

(3) local onde encontraram a vítima;

(4) sexo e idade;

(5) informar se o local é monitorado ou não por guarda-vidas;

(6) breve histórico com informações da ocorrência como contextualização geral; e

(7) enviar contato de referência local para que sejam sanadas dúvidas relacionadas ao evento.

z) preencher o formulário do Relatório Final da OpV em sua circunscrição e até 30 dias após a conclusão da OpV as considerações finais; e

aa) encaminhar fotos dos projetos relacionados a OpV à CCS <https://drive.google.com/drive/folders/1_TKCGoevuZAKeZl6BAVsWMj6qkjjH9f?usp=sharing>, conforme execução dos mesmos.

12) aos Cmt de BBM que não possuem atuação direta na OpV:

a) remeter a relação dos bombeiros militares para atuação em reforço a execução desta OOp ao Cmt da 1ª RBM <cmt1rbm@cbm.sc.gov.br>, 2ª RBM <cmt2rbm@cbm.sc.gov.br> e 3ª RBM <cmt3rbm@cbm.sc.gov.br> com cópia ao SCmtG do CBMSC <scmtg@cbm.sc.gov.br>, até uma semana antes da mobilização do efetivo, estabelecendo contatos anteriores para definir o local de apresentação e condições de emprego dos mesmos;

b) providenciar a produção e inserção do *QR Code* (mídias e acesso ao conteúdo de prevenção da OpV) disponibilizado pelo CCS, nas placas de: sinalização de locais sem o serviço de guarda-vidas e placas ou lonas de sinalização de boia e balneários;

c) fiscalizar por meio de suas DSCI as áreas recreativas exploradas economicamente com opção aquática de lazer conforme normatizado e exigido pela IN 33 do CBMSC, em caso de reabertura de tais atividades e conforme normativas de saúde e previsão legal do Estado e Municípios;

d) determinar e orientar todo o efetivo de guarnição diária quanto ao procedimento de fechamento de ocorrências nos sistemas do CBMSC para as ocorrências de afogamento seguido de morte, conforme segue:

(1) Para fechamento de ocorrências de Afogamento Seguido de Morte quando acionado recurso e empenhado pelo COBOM, seguir passo a passo o descrito no Anexo I.

(2) Não cadastrar como ocorrência de Afogamento Seguido de Morte e seu respectivo registro no sistema E-193 módulo praia os casos de óbitos em meio aquático com suspeitas de suicídios e/ou homicídios.

e) comunicar de imediato, por meio do grupo ASI – OPERAÇÃO VERANEIO, do aplicativo *whatsapp* para o SCmtG, Cmt RBM, Ch da CCS e Ch da ACI as ocorrências de vulto de busca e resgate relacionadas à Operação Veraneio, que envolvam afogamento, embarcações, trilhas entre outros, com as seguintes informações:

(1) nome completo, idade, sexo e naturalidade da vítima;

(2) local onde iniciaram as buscas;

- (3) local onde encontraram a vítima;
- (4) sexo e idade;
- (5) informar se o local é monitorado ou não por guarda-vidas;
- (6) breve histórico com informações da ocorrência como contextualização geral; e
- (7) enviar contato de referência local para que sejam sanadas dúvidas relacionadas ao evento.

13) ao Cmt do BOA:

- a) definir e fiscalizar o emprego da(s) aeronave(s), de acordo com as orientações do SCmdoG da Corporação, com base nos meios financeiros e materiais disponíveis para a OpV;
- b) ter como suas, todas as atribuições especificadas aos Cmt de BBM, que se apliquem ao BOA, no caso de dúvida, contatar o SCmtG;
- c) preencher o formulário do Relatório Final da OpV em sua circunscrição em até 30 dias após a conclusão da OpV as considerações finais;
- d) encaminhar fotos dos projetos relacionados a OpV à CCS <https://drive.google.com/drive/folders/1_TKCGoevuZAKeZl6BAVsWMj6qkjjH9f>, conforme execução dos mesmos;
- e) prever o deslocamento diário do Arcanjo-03 para a OBM de Navegantes, nos seguintes períodos: de 18 dez à 21 fev, com apronto de decolagem em Blumenau programada para as 8h30m e retorno a Cia/BOA entre 18h00 e 18h30m;
- f) planejar e providenciar as condições de serviço no que tange às instalações físicas, alimentação, combustível e reabastecimento, hangar e plano B de abrigo da aeronave em caso de necessidade de permanência da aeronave.
- g) seguir plano de ações estruturais da OBM de Navegantes para servir de base, sendo o elo de providências com as parcerias do CBMSC de melhorias da estrutura do quartel necessárias à prestação de serviço aéreo.
- h) caso haja imprevistos que impossibilitem o Arcanjo-03 operar em Navegantes, planejar e dar providências aos outros planos de operação apresentados ao Comando e conforme novas orientações do SCmtG.

4. ADMINISTRAÇÃO

a. Pessoal:

- 1) a OpV deve ocorrer nas seguintes unidades: 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10º, 12º, 13º e 14º BBM e BOA, podendo utilizar ainda efetivo movimentado de outras OBM. Os demais BBM quando prevenção aquática em locais e eventos de risco.
- 2) quanto ao emprego do efetivo, os Cmt de BBM devem observar os seguintes critérios:
 - a) efetivo de GVC:
 - os valores pagos para as indenizações aos GVC por ocasião de serviços prestados durante a OpV são estabelecidos em legislação vigente ou outro valor que venha a ser corrigido por norma legal futura.
 - b) efetivo orgânico:
 - (1) quando deslocado para cumprir serviço de escala em local que não seja fornecida alimentação, em escala de 12 horas, faz jus a receber auxílio alimentação, conforme legislação vigente;
 - (2) quando empregado excepcionalmente no seu dia de folga, as horas trabalhadas devem ser computadas para o banco de horas em conformidade com as normas em vigor; e
 - (3) os Cmt devem evitar o emprego do efetivo em dias de folga, a fim de não gerar o banco de horas.
 - c) efetivo movimentado:
 - (1) os Cmt de RBM devem fazer a gestão junto ao SCmtG das movimentações de bombeiros militares para os balneários que não possuem ElSub (OBM ou GBM), ou ElSub (OBM ou GBM) que apenas com seu efetivo orgânico não possuam comprovadamente capacidade operacional

(Fls. 9 da OOp Nr 16-2020-Cmd-G, de 29 Out 20)

de empreender as ações demandadas nesta OOp em suas respectivas circunscrições;

(2) o efetivo movimentado para a OpV, preferencialmente deve residir no município para o qual foi movimentado;

(3) faz jus, inicialmente, a receber ajuda de custo na forma da lei, e quando deslocados para cumprir serviço de escala em local que não seja fornecida alimentação, em escala de 12 horas, de receber auxílio alimentação, conforme legislação vigente; e

(4) os procedimentos administrativos, disciplinares e penais militares, devem ser desenvolvidos pelos Cmdo das OBM (BBM e CBM) para onde os BBMM foram transferidos.

d) efetivo deslocado:

- faz jus a receber DM em conformidade com o Decreto Estadual nº 650, de 5 de junho de 2020 e Decreto Estadual nº 691, de 25 de Jun de 20, observando o limite de 10 (dez) diárias mensais. Poderá extrapolar 10 diárias, desde que previamente autorizado pela Secretaria de Estado da Administração, mediante a justificativa do Comandante Geral ou por outro dispositivo legal a ser publicado.

3) deverão ainda ser observadas as seguintes orientações:

a) ao efetivo empregado no seu dia de folga, as horas trabalhadas devem ser computadas para o banco de horas em conformidade com as normas em vigor;

b) os Cmt devem evitar o emprego do seu efetivo em dias de folga, a fim de não gerar o banco de horas;

c) a compensação das horas do banco de horas que cada bombeiro militar tiver, deverá ocorrer obrigatoriamente e imediatamente quando o bombeiro militar for desmobilizado da OpV, respeitado a folga do último serviço;

d) o pagamento de diárias deve observar o procedimento administrativo praticado no CBMSC;

e) os bombeiros militares deslocados para municípios vizinhos somente farão jus a diária nos casos estabelecidos por meio do Decreto Estadual nº 650, de 5 de junho de 2020 e Decreto Estadual nº 691, de 25 de Jun de 20;

f) **é vedado** aos Cmt empregar o efetivo movimentado em deslocamentos que incida o pagamento de DM; e

g) **é vedado** fazer uso de bens do Estado para atender suas necessidades de deslocamento para o serviço.

4) os Cmt de OBM devem determinar e fiscalizar os comandos subordinados quanto às providências necessárias ao cumprimento da presente Ordem de Operações, estabelecendo o perfeito entrosamento das ações a serem desenvolvidas, com vistas à padronização das doutrinas de emprego, da uniformidade de condutas e da racionalização dos meios.

b. Logística:

- o apoio administrativo é regido pelas normas em vigor na Corporação e viabilizado pela DLF e os B4 dos BBM.

c. Suprimentos:

- o fardamento, viaturas, equipamentos e materiais são os utilizados no serviço operacional ordinário do CBMSC.

d. Transportes:

- para os deslocamentos, devem ser utilizados as viaturas disponíveis das próprias OBM; e

e. Identidade visual:

1) todos os Postos Autônomos (possui banheiro, chuveiro, pia e mesa) e Postos Atrelados (ponto de observação que depende de um posto autônomo - "cadeirões") devem ter a Logomarca do CBMSC, com tamanho adequado a cada tipo de posto, visualizado de todos os ângulos, devem estar adesivados/plotados/pintados no padrão do CBMSC (Dtz PAP Nr 08-2018, Identidade Visual de postos, cadeirões e cadeiras GV); e

2) todas as viaturas, quadriciclos e embarcações devem estar adesivadas/plotadas/pintadas no padrão do CBMSC (Manual de Sinalização de Frota, de 8 ago 2019).

f. Fiscalização:

- 1) as atividades de rondas, devem ser realizadas por Oficiais BM, nas suas respectivas áreas do BBM, da mesma forma que, cada CBM utilize seu próprio efetivo de Comando para realizar as rondas nas suas subáreas de circunscrição, ficando a cargo do Cmt do BBM definir os critérios locais; e
- 2) as rondas devem ser realizadas sempre no período das 0800h às 2000h.

g. Cotas financeiras do ElSub:

- 1) as cotas financeiras disponíveis para execução da OpV, devem ser informadas aos ElSub empenhados na operação, com antecedência em planilha ou em sistema automatizado e emanada pela BM-6 do EMG, a qual descreve as cotas referentes a (IGVC, EA e DM);
- 2) as cotas financeiras devem ser dispostas em planilhas de controle diário pelos ElSub, no intuito de obter planejamento adequado do uso destes valores, sempre com escopo na necessidade operacional dos ElSub em executar esta OOp de forma otimizada, bem como o serviço de SAq ordinario;
- 3) o controle do uso das cotas deve ser efetuado em forma de custo diário planejado e compilação dos valores efetivamente executados, estes últimos inseridos na planilha diariamente (ou em sistema automatizado), para que o Cmdo desta Operação e toda estrutura que compõem seu staff possa obter informações financeiras em tempo real, e se necessário efetuar ajustes adequados à execução operacional;
- 4) todo ajuste e transferência de valores de um ElSub para outro ou de uma modalidade para outra (auxílio alimentação para DM ou vice versa), deve ser solicitado ao Cmt RBM, observado o seguinte critério:
 - a) o Cmt do ElSub detentor de cota que necessitar aumentar a sua cota, conversará com os demais Cmt e solicitará formalmente (por meio de nota) àquele que se propuser ceder cota, o valor conversado;
 - b) O Cmt RBM fará a gestão do pedido e dará devido encaminhamento ao Chefe do EMG com cópia ao SCmtG;
 - c) o Ch do EMG, recebendo a nota do Cmt interessado e constatando a conformidade com estes critérios, despachará para BM-6 atualizar as cotas e fazer a realocação de valores no orçamento, se for o caso;
 - d) a conformidade se dará estando presente três notas:
 - (1) nota do Cmt interessado solicitando ao Cmt que irá ceder o valor;
 - (2) resposta positiva do Cmt que irá ceder o valor e com o valor expresso; e
 - (3) nota do Cmt interessado no aumento de sua cota, ao Cmt RBM, solicitando a transferência de valores.

h. Escala de Serviço:

- as escalas de serviço ao serviço de praia são as previstas na legislação pertinente, determinada pelo Cmt de BBM conforme necessidade local.

5. LIGAÇÕES E COMUNICAÇÕES

a. Ligações:

- desenvolvidas normalmente por meio dos escalões de Comando, cabendo a Coordenação Geral da OpV ao Cmt da 1ª, 2ª e 3ª RBM e o Cmdo da OpV ao SCmtG.

b. Comunicações:

- utilizadas a rede intranet (via correio eletrônico), telefonia e os equipamentos de radiocomunicação disponíveis nos próprios ElSub (OBM e GBM).

c. Porta-voz:

- somente deve se pronunciar sobre a OpV como um todo o Sr Cel BM CmtG, o Sr SCmtG, o Cmt da 1ªRBM ou Oficial por estas autoridades designado.

(Fls. 11 da OOp Nr 16-2020-Cmd-G, de 29 Out 20)

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os Comandantes de BBM devem garantir a prestação de serviços desta Ordem com as providências previstas na Ordem Nr 18-20-CmdoG: Repassar as normas gerais das medidas sanitárias que devem ser adotadas durante a execução da Operação Veraneio 2020/2021 frente à Pandemia causada pela COVID-19.

b. A decisão em deslocar o efetivo ou movimentar é do CmdoG que decidirá pela forma que melhor atende o efetivo, o serviço e o Estado.

c. Serão realizadas reuniões entre Cmt RBM e Cmt BBM via videochamada durante e após a OpV, com data e local a serem ainda definidos com a participação de todos os comandos envolvidos, a fim de avaliar o andamento e os resultados da Operação Veraneio 2020/2021, resultando documento informativo ao Cmdo da OpV, bem como lançar propostas para próxima temporada.

d. As cotas financeiras dos BBM destinadas ao pagamento de IGVC poderão ser utilizadas de maneira extraordinária, para o serviço de salvamento aquático (Saq) ordinário, em eventos não previstos nesta OOp, desde que haja solicitação formal aos canais de comando e autorização expressa para o emprego de GVC, respeitada a disponibilidade financeira para o pagamento.

e. Algumas rotinas administrativas de controle e pagamento dos GV que atualmente são realizadas manualmente, passarão a ser executadas por meio do sistema de gerenciamento de BC e GVC antes do início da alta temporada (o sistema encontra-se em desenvolvimento, mas com previsão de entrar em operação no início da alta temporada).

f. Esta Ordem de Operações entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 9 Out 20.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, SC, 29 de outubro de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

ANEXOS:

“A” - Instruções para fechamento de ocorrências de Afogamento Seguido de Morte quando acionado recurso e empenhado pelo COBOM.

DISTRIBUIÇÃO:

Eletrônica por meio do SGPe

ANEXO A

Instruções para fechamento de ocorrências de Afogamento Seguido de Morte quando acionado recurso e empenhado pelo COBOM

1. Acesse o módulo CADASTROS, e em seguida acesse o menu PRAIAS e a opção CADASTRO.



2. Selecione a cidade, o bairro e digite o nome da praia como OUTRAS LOCALIDADES, clicando em CONSULTAR.

CADASTRO DE PRAIAS

NOME DA CIDADE:

NOME DO BAIRRO:

NOME DA PRAIA:

Foi encontrado 0 registro.

Código da Praia	Nome da Praia	Nome do Bairro	Nome da Cidade	Editar
Nenhum Bairro foi encontrado				

3. Caso não exista, clique em cadastrar.
4. Acesse o módulo praia, selecionando no menu GERAL e opção MÓDULO PRAIA.

3º BBM - COBOM - MÓDULO CADASTROS

----- CADASTRO DE PRAIAS -----

Consultar

CADASTRAR LIMPAR

AGUARDANDO

5. No menu CADASTRO, selecione a opção POSTO GUARDA VIDAS.

3º BBM - COBOM - MÓDULO PRAIA

Guarnição
Guarda Vidas Civis
Posto Guarda Vidas
Notas Guarda Vidas Civis
Curso/Recertificação GVC
Cursos Projeto Golfinho
Instrutores Projeto Golfinho

6. Insira as informações do local da ocorrência, indicando no campo NOME DO POSTO o nome da localidade, e na DESCRIÇÃO DO POSTO outras informações complementares. Também é necessário inserir as coordenadas de latitude e longitude do local da ocorrência. Ao final, clique em CADASTRAR.

CADASTRO POSTOS GUARDA VIDAS

NOME DA CIDADE: BRUSQUE

NOME DA PRAIA: OUTRAS LOCALIDADES

NOME DO POSTO: BRUSQUE CRISTALINA

DESCRIÇÃO DO POSTO: Brusque Cristalina – Rio Itajai-Mirim

LATITUDE: -26.91827

LONGITUDE: -49.06488

POSSUI ACESSO PARA CADEIRANTE: N

CADASTRAR LIMPAR

Foi encontrado 0 registro.

ID	Nome do Posto	Praia	Cidade	Descrição do Posto	Latitude	Longitude	Acesso Cadeir.	Editar	Excluir
Nenhum Posto foi encontrado									

7. No menu OCORRÊNCIAS, selecione a opção NOVO REGISTRO SALVAMENTO.



8. Insira os dados da ocorrência, atentando para a identificação do local previamente cadastrado. De preferência, inclua fotos no registro.

A screenshot of the 'REGISTRO DE SALVAMENTO DE PRAIA' form. The form is divided into two main sections: 'IDENTIFICAÇÃO' and 'TIPO DE OCORRÊNCIA'. In the 'IDENTIFICAÇÃO' section, the following fields are filled: DATA: 18/10/2019; HORÁRIO: 15:00; DIA DA SEMANA: SEXTA-FEIRA; CIDADE: BRUSQUE; PRAIA: OUTRAS LOCALIDADES; POSTO: BRUSQUE CRISTALINA; SERVIÇO GUARDA VIDAS NA PRAIA: INEXISTENTE. In the 'TIPO DE OCORRÊNCIA' section, the following fields are filled: CÓDIGO DE OCORRÊNCIA: AFOGAMENTO SEGUIDO DE MORTE EM ÁGUA DOCE; GRAU: SEM GRAU. There is a red text 'SEM DESCRIÇÃO' next to the GRAU field.

9. Ao final, após clicar no botão CADASTRAR, será informado no início da página o número da ocorrência.



10. Caso esta ocorrência tenha sido gerada pelo COBOM e exista viatura empenhada para o atendimento, no módulo guarnição a ocorrência deverá ser encerrada com o código SALVAMENTO / BUSCA / RESGATE, subgrupo AFOGAMENTO.

A screenshot of the 'NOVO CÓDIGO' selection screen. The selected code is 'SALVAMENTO / BUSCA / RESGATE'. Below this, there is a section titled 'SUBGRUPO' with a list of checkboxes for different subgroups: AFOGAMENTO (checked), COLISÃO/CHOQUE, ENCHENTE/INUNDAÇÃO, SOTERRAMENTO, ALAGAMENTO, DESABAMENTO, EXPLOSÃO, SUICÍDIO/TENTATIVA, CAPOTAMENTO, DESLIZAMENTO, and OBJETO EM LOCAL DE RISCO.

11. Todas as demais informações não obrigatórias deverão permanecer sem preenchimento, devendo, no entanto, no campo HISTÓRICO, constar o seguinte texto:

A screenshot of the 'Histórico' field. The text inside the field is: 'Ocorrência registrada no módulo praia sob nº 300000049.'